



CONTRATO Nº 48/2025
PROCESSO Nº 277/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCELE DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO.

Pelo presente contrato, de um lado, o Município De Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pela Prefeita Municipal, a Senhora Maristela Osorio de Marques Cardona, brasileira, enfermeira, solteira, portadora da cédula de identidade do RG nº 60.739.483-63-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 953.445.600-44, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.103.354/0001-39, sediada na Rua Batista de Oliveira nº 1164, sala 208, Bairro: Centro, no Município de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, neste ato representada por Denise Sanches de Melo, brasileira, em união estável, engenheira eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.761.596-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Costa e Silva nº 2391, bairro: São Pedro, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1 –O objeto do presente edital é a seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública.

1.1 - Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela CONTRATADA segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

1.2 - No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município (Edificações e Iluminação Pública) de acordo com a viabilidade técnica, conforme sugestão da contratada e com aprovação do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

2. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.

2.1 Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública com recursos a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 18 meses.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA E PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico.

4.2 Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinados apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

4.3 De modo geral, as etapas compreendem:

4.3.1 Diagnóstico energético e proposta de projeto:



4.3.1.1 Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;

4.3.1.2 Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;

4.3.1.3 Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. O cadastramento da proposta deverá respeitar o prazo definido no edital da Chamada Pública, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Municipal, mas sim, da concessionária;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

5.1.1 Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

5.1.2 Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública /, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;

5.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

5.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) 5.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

5.1.6 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

5.1.8 Responder formalmente a todos os questionamentos provindos das concessionárias e permissionárias de energia durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades.

5.2 – Da Contratante:

5.2.1 Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

5.2.2 Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos; 5.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

5.2.6 Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos; 5.2.7 Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas na Chamada Pública.

6.2 A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos – financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município e posteriormente entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.

6.3 Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.



Parágrafo primeiro – O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município;

Parágrafo segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro – São atribuições da fiscalização:

6.4 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato. 6.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.

6.6 Anotar em documento próprio as ocorrências.

6.7 Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.

6.8 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com o edital e/ou conforme estabelecido pela concessionária/permissionária.

6.9 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

7.1.2 Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;

7.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

7.1.3 Nos demais casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/21; e

7.1.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Iguape, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinados.

Ilha Comprida, 05 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITA MUNICIPAL
MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA

CONTRATADA:

DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA
DENISE SANCHES DE MELO

VISTO E APROVADO:

Procuradoria Geral do Município - PGM
MARCOS ROBERTO RIBEIRO OAB/SP 132.492



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATOS Nº 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CONTRATADA: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO COM A RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES, A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA PROPOSTA DE PROJETO E NOS PROJETOS EXECUTIVOS, E TODAS AS DEMAIS ETAPAS PREVISTAS NA CHAMADA PÚBLICA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MARCOS ROBERTO RIBEIRO OAB/SP 132.492juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, 03 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: Maristela Osório de Marques Cardona

Cargo: Prefeita Municipal

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Andréia Zaniboni de Araújo

Pela CONTRATADA:

Denise Sanches De Melo

CPF Nº 015.761.596-04